

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 191

De 14 de Junho de 1960

À CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

**AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER EM NOME DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO A DOAÇÃO DE TERRENO E COM O  
RESPECTIVO ENCARGO.**

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em doação e em nome do Município de Rincão, mediante escritura pública, gratuitamente e salvo o encargo adiante mencionado à Herdeiros – de Ettore Vulcani e Romilda Vulcani, uma área de terreno medindo onze (11) metros de largura por cento e dezenove e sessenta (119,60) metros de extensão ou sejam Hum mil trezentos e quinze e sessenta (1.315,60) metros quadrados a ser destinada do imóvel pertencentes aos mesmos herdeiros e situando nesta cidade, entrada do Tymburi, área essa destinada aos serviços de abertura da via de acesso no Ginásio Estadual, local, praticando todos os atos e providências necessárias à sua efetivação.

Artigo 2º - Da respectiva escritura deverá constar cláusula pela qual a Prefeitura Municipal se compromete a executar ou fazer executar, por sua própria conta, a calçada ou passeio na respectivas guias ou sarjetas, assim como uma cerca correspondente à citada via pública e em toda a extensão do terreno remanescente e de propriedade dos mesmos herdeiros do Ettore Vulcani e Romilda Vulcani, sem qualquer despesa ou ônus para os doadores.

Artigo 3º - As despesas com a referida doação e respectiva escritura, correrão por conta da verba 33 – 8 – 81 – 4.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos 14 (catorze) dias do mês de Junho de 1.960 (Hum Mil Novecentos e Sessenta).

Natale Chiérici  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas  
Contador-Secretário